Decreto Legislativo nº 82/2020, de 14 de abril de 2020.

"Fixa horário de atendimento da Camara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul ".

O **Egon Aloisio Ludwig**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO.

- a importância do acesso a população ao ente público;

- que temos Vereadores que também são servidores públicos, que possuem restrição de disponibilidade de horário;

- que os Vereadores necessitam de um espaço e horário para analisar os projetos e emitir seus pareceres nas comissões

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o horário de atendimento ao público junto a Câmara Municipal de Vereadores:

I – O horário de segundas-feiras será das 7:30hs (sete horas e trinta minutos até o enceramento da sessões.

II – O horário de atendimento de terças-feiras à sextas-feiras, será das 7:30hs (sete horas e trinta minutos) até as 18hs (dezoito horas).

Parágrafo Único - A Secretaria da Casa elaborará uma escala de revezamento e não será realizado pagamento de serviço extraordinário, sendo que os horários excedentes a jornada normal de trabalho serão compensados no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 14 DE ABRIL DE 2020.

Ver. Egon Aloisio Ludwig
Presidente

Registre-se e publique-se

Ver. Lucio André Licks
Secretário